



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 44/2018/COL - CGAB/IFRO, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

PROCESSO SEI Nº 23243.023426/2018-11

DOCUMENTO SEI Nº 0405027

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), por meio do Departamento de Assistência ao Educando e Coordenação de Assistência Social, considerando a RESOLUÇÃO Nº 23/REIT - CONSUP/IFRO, DE 26 DE MARÇO DE 2018, Resolução nº 1 de 09 de janeiro de 2017, e o Regulamento Geral da Residência Estudantil do Campus Colorado do Oeste e posteriores alterações, torna pública a **ABERTURA** do Edital nº 44/2018/COL - CGAB/IFRO, de 20 de novembro de 2018, que versa sobre a seleção de estudantes que irão cursar o 1º, 2º e 3º ano no curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, no ano letivo de 2019 para o Programa de Auxílio à Moradia Estudantil (PROMORE), na modalidade de Residência Estudantil.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo publicar o período de seleção ao Programa de Auxílio à Moradia na modalidade Residência Estudantil do Campus Colorado do Oeste para o ano letivo 2019, determinando os critérios de seleção, com base na situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e a Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018.)

Parágrafo único: Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica o conjunto de incertezas, inseguranças e riscos, enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem estar social, que envolve condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda e de bens de consumo, sendo que tal vulnerabilidade pode ser agravada em estudantes indígenas, quilombolas, ribeirinhos, camponeses, com necessidades educacionais específicas, entre outros. (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018.)

1.2 O Programa de Residência Estudantil é destinado exclusivamente a estudantes com idade inferior a 18 anos e que estejam matriculados no 1º ano e os que estejam aprovados para cursar o 2º ou 3º ano do Ensino Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio no Campus Colorado do Oeste para o ano letivo de 2019, além de serem oriundos de regiões que não pertençam a zona urbana da cidade Colorado do Oeste, e estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2. DAS VAGAS, DO CADASTRO RESERVA E VIGÊNCIA

2.1 O IFRO/Campus Colorado do Oeste está disponibilizando 188 vagas, sendo 128 vagas para o sexo masculino e 60 vagas para o sexo feminino EXCLUSIVAMENTE para os estudantes que irão cursar o 1º, 2º e 3º ano do curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, no ano letivo de 2019.

2.2 Os alunos classificados fora do quantitativo de vagas ficarão em Cadastro Reserva, dentro da ordem de classificação, onde poderão ser convocados, caso haja disponibilidade de vaga.

2.3 A vigência deste Edital será exclusivamente para o ano letivo de 2019.

3. DAS CONDIÇÕES PARA AS INSCRIÇÕES

3.1 Só poderá ser selecionado por este edital o estudante que atender **TODOS** os seguintes critérios:

- Estar matriculado no 1º ano do Ensino Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio para o ano letivo de 2019;
- Estar aprovado e matriculado para o 2º e 3º ano do Ensino Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio para o ano letivo de 2019;
- Que esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- Ser oriundo de regiões que não pertençam a zona urbana da cidade Colorado do Oeste;
- Que não tenha 18 anos completos na data de assinatura do Termo de Compromisso;
- Que não tenha sido desligado da Residência Estudantil em anos anteriores conforme prevê o Regulamento da Residência Estudantil do Campus Colorado do Oeste, para os estudantes que já participaram do Programa de Residência Estudantil;
- Que não tenha ficado retido no ano letivo 2018, conforme prevê o Regulamento da Residência Estudantil do Campus Colorado do Oeste.
- E que não tenha sido penalizado com falta grave conforme prevê o Regulamento Disciplinar Discente (RDD) no ano letivo 2018.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO:

4.1 As documentações deverão ser entregues **OBRIGATORIAMENTE** na ordem a seguir:

- 01 foto 3x4 recente do estudante;
- Requerimento de Inscrição preenchido por completo (**ANEXO I**);
- Questionário Socioeconômico preenchido por completo (**ANEXO II**);
- Cópia dos documentos pessoais do estudante (CPF e documento de identificação oficial com foto ou na falta deste último, certidão de nascimento);
- Cópia dos documentos pessoais de todos os integrantes da unidade familiar em que reside (CPF, documento de identificação oficial com foto ou na falta deste último, certidão de nascimento ou casamento e Declaração de guarda ou documento equivalente para aqueles que não convivem com os pais biológicos. Ex: um sobrinho que convive sob responsabilidade dos responsáveis legais do estudante). *Compõem o grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo* (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018.
- Cópia do comprovante de residência atual, em nome de um familiar, com data de no máximo três meses anterior a da inscrição ou declaração de residência em nome do familiar reconhecida firma em cartório, ou assinada na presença de um servidor.
- Declaração de Renda preenchida por completo (**ANEXO III**);

h) Cópia do comprovante de renda de todos os integrantes da unidade familiar maiores de 18 anos que exercem atividade remunerada, comprovada conforme Item 5 do Edital e alíneas, devendo ser declarada toda e qualquer fonte de renda, inclusive informais .

4.2 Poderão ser considerados como dependentes, observado o disposto nos arts. 4º, § 3º, e 5º, parágrafo único (Lei nº 9.250, de 1995, art. 35):

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até vinte e um anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até vinte e um anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até vinte e um anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não aufram rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 2º Os dependentes a que referem os incisos III e V do parágrafo anterior poderão ser assim considerados quando maiores até vinte e quatro anos de idade, se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau (Lei nº 9.250, de 1995, art. 35, § 1º).

4.3 As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsável, não cabendo a Comissão de Elaboração, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), qualquer responsabilidade quanto às informações prestadas e documentações entregues pelo aluno e/ou responsável legal.

4.4 É obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos para todos os membros do grupo familiar e, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações, as inscrições ou requerimentos serão indeferidos por inconsistência de dados.

4.5 Os anexos originais deverão ser entregues no ato da inscrição contendo a assinatura do aluno e pais ou responsáveis. Não serão aceitos anexos que contenham assinatura dos responsáveis através de email ou em forma de xérox, a não ser que estes estejam com reconhecimento de firma das assinaturas em cartório.

4.6 Os documentos deverão ser entregues **EXCLUSIVAMENTE** pelos pais e/ou responsáveis, ou no caso de os mesmos não poderem comparecer, poderá ser entregue por terceiros maior de 18 anos por meio de procuração simples registrada em cartório.

4.7 Fica a critério da CEAC, solicitar mais de um documento para fins de comprovação de renda, como também realizar visitas domiciliares para complementação de informações.

5. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

5.1 Todos os comprovantes de renda deverão ser enumerados e identificados a qual pessoa pertence de acordo com o número que for indicado na Declaração de Renda Familiar, especificado logo abaixo do Item Composição de Renda Familiar (**ANEXO III**).

5.2 *O estudante que não fizer a identificação que trata o Item 5.1 será desclassificado.*

5.3 Para comprovação de Renda deverá ser apresentado(s) documento(s) que se enquadre em uma ou mais das situações listadas abaixo:

5.3.1 Trabalhadores Assalariados:

a) Contracheques ou holerite dos três últimos meses anteriores à inscrição e Cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de isenção de IRPF (**ANEXO IX**);

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro, além da página de alteração salarial atualizada, e cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de isenção de IRPF (**ANEXO IX**), **apenas para que não tenha holerite ou contracheque.**

c) CTPS de todos os maiores de 18 (dezoito) anos, e em casos de aprendiz maiores de 16 (dezesesseis) anos;

d) CTPS e/ou carnê do INSS com recolhimento em dia, **no caso de empregada doméstica quando não tiver holerite.**

5.3.2 Servidor Público

a) Cópia da última declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

b) Para quem não declarar IRPF: contracheques ou holerite dos três últimos meses anteriores à inscrição e Declaração de isenção de IRPF (**ANEXO IX**);

5.3.3 Atividade Rural (Neste caso deverão ser apresentadas toda a documentação desde que exercer todas as atividades)

a) Cópia da última declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de isenção (**ANEXO IX**);

b) Cópias das todas as notas fiscais de vendas de leite dos últimos seis meses à data de publicação do edital;

c) Cópias de todas as notas fiscais de venda de gado dos últimos 06 (seis) meses e o **INFORME ANUAL DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA**, emitida pelo IDARON.

d) Todas as cópias de produtos agrícolas dos últimos 06(seis) meses, como soja, milho, café, urucum, entre outros.

e) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso, como: Declaração de sindicato, Declaração de Associação de feirantes, dentre outros, desde que conste a movimentação anual.

5.3.4 Aposentados e Pensionistas:

a) Último extrato do pagamento de benefício e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de isenção de IRPF (**ANEXO IX**).

5.3.5 Profissionais Liberais:

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de isenção de IRPF (**ANEXO IX**) e extratos bancários dos últimos três meses;

b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família e extrato bancário dos últimos três meses;

5.3.6 De Aluguel e Arrendamento de bens móveis e imóveis:

a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos, ou apenas o contrato desde que esteja especificado o valor do acordo.

5.3.7 Desempregados

a) CTPS com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro além da página de alteração salarial atualizada, Comprovação do Seguro Desemprego; Extratos bancários dos últimos três meses e Declaração de isenção de IRPF (**ANEXO IX**);

5.3.8 Trabalhadores Informais e Autônomos

a) CTPS com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro além da página de alteração salarial atualizada, Declaração de trabalho informal reconhecida firma em cartório, ou assinada na presença de um servidor (**ANEXO VI**), Extratos bancários dos últimos três meses e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de isenção de IRPF (**ANEXO IX**).

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), quando houver e Extrato bancário dos últimos três meses.

5.3.9 Apenas para pessoas do Lar

a) CTPS com cópias das páginas de identificação da pessoa e página de contrato de trabalho ou registro em branco e Declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada com reconhecimento de assinatura em cartório, ou assinada na presença de um servidor (**ANEXO VII**).

5.3.10 Pessoas com idade igual ou superior a 18 anos que apenas estude

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do estudante e página do contrato de trabalho e Declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada reconhecida firma em cartório, ou assinada na presença de um servidor; Declaração ou documento equivalente que comprove o vínculo escolar e declaração da Instituição de origem informando se recebe algum auxílio estudantil, ou bolsa por meio de Ensino, Pesquisa ou Extensão, onde deverá ser especificado o valor, ou declaração de que não recebe (**Esta documentação é apenas para os membros familiares. Ex: no caso dos irmãos que apenas estudam**).

OBS. A não apresentação da comprovação de renda de irmãos e/ou agregados familiares acima de 18 anos que não trabalhe e nem estude, resultará na exclusão do mesmo no cálculo de renda per capita.

5.3.11 Recebimento de pensão alimentícia

a) Declaração de recebimento de pensão alimentícia, com reconhecimento de assinatura em Cartório, ou assinada na presença do servidor ou (**ANEXO VIII**).

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Para critérios de seleção e classificação serão observados:

a) Vulnerabilidade Socioeconômica:

Renda per capita

DESCRIÇÃO	PONTOS
Até R\$ 477,00	40
De R\$ 477,01 a R\$ 954,00	30
De R\$ 954,01 a R\$ 1.431,00	20
Acima de R\$ 1.431,01	Desclassificado

Situação familiar

DESCRIÇÃO	PONTOS
<i>Beneficiário de Programas Sociais, sendo necessário comprovar a condição de beneficiários através do extrato do benefício que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.</i>	10
<i>Doença crônica de membro da família, que deve ser comprovado com Laudo Médico e entregue junto aos documentos de inscrição.</i>	10
<i>Pessoas com Deficiência na família, que deve ser comprovado com Laudo Médico e entregue junto aos documentos de inscrição.</i>	10
<i>Vulnerabilidades temporárias que se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos a integridade pessoal e familiar (Decreto nº 6307 de 14/12/2007, Art. 7o), onde deverá ser analisadas pela CEAC</i>	10

Bens patrimoniais do grupo familiar;

VALOR DOS BENS PATRIMONIAIS	PONTOS
Até R\$ 100.000,00	10
Acima de R\$ 101.001,00	zero

b) Provenientes de Escolas públicas:

DESCRIÇÃO	PONTOS
<i>A comprovação de estudantes provenientes de Escola Pública deve ser feita mediante apresentação de cópia do histórico escolar ou declaração da escola de origem, no momento da inscrição.</i>	10
<i>Provenientes de Escola particular</i>	zero

6.2 Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal a que pertence os estudantes.

6.3 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

a) Os valores percebidos a título de:

Auxílios para alimentação e transporte;

- Diárias e reembolsos de despesas;
- Adiantamentos e/ou antecipações;
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

b) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municipal.

Parágrafo Único: Para fins de cálculo de renda per capita, calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família e divide o valor apurado pela quantidade de membros das pessoas da família. (Art.7º da Portaria nº 18 de 11/10/2012).

6.4 Os candidatos serão classificados de acordo com a soma total de pontos: **(RENDA PER CAPITA+ SITUAÇÃO FAMILIAR+ BENS PATRIMONIAIS DO GRUPO FAMILIAR + EXCLUSIVOS DE ESCOLA PÚBLICA: AO TOTAL DE PONTOS).**

6.5 A classificação se dará por ordem decrescente dentro do quantitativo de vagas, podendo ser convocado o candidato seguinte dentro na ordem de classificação do Cadastro Reserva, quando houver surgimento de vagas.

6.6 Em caso de empate será utilizado o critério de menor renda per capita.

6.7 Persistindo o empate, serão considerados os critérios de maior número de pessoas na família, doença crônica, deficiência no grupo familiar e vulnerabilidades temporárias respectivamente.

Parágrafo único: Se for identificado pela CEAC, o uso de má fé nas informações prestadas, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações, o candidato poderá ser desclassificado.

7. DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, ANÁLISE E CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

7.1 A análise dos requisitos orientados por este edital, será feita pela CEAC, conforme Portaria N° 106/COL - CGAB/IFRO, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

7.2 A CEAC observará as normas estabelecidas neste edital e legislações correlatas

7.3 A CEAC estará disponível para prestar todo e qualquer esclarecimento, ficando isenta de responsabilidade no que se refere à documentação apresentada pelo candidato.

7.4 Caberá a CEAC orientar os estudantes e responsáveis quanto à seleção, esclarecendo dúvidas, bem como acompanhar todo o certame, inclusive encaminhar os dados financeiros do aluno selecionado para a Chefia do Departamento de Assistência ao Educando, conforme consta em Artigo 57, VI do REPAE.

8. DOS RESULTADOS

8.1 O Resultado Preliminar consiste na divulgação da relação de alunos previamente selecionados e indeferidos na página do IFRO e nos murais do *Campus*, sendo passível de alterações após análise de recursos.

8.2 O Resultado Final consiste na divulgação da relação final de alunos classificados e aptos a ingressarem na Residência Estudantil dentro do quantitativo de vagas, bem como o cadastro reserva de selecionados na página do IFRO e nos murais do *Campus*.

9. DOS RECURSOS

9.1 Para solicitar recurso, o estudante deverá entregar o ANEXO IV devidamente preenchido, para a CEAC, no período estabelecido no cronograma.

9.2 Não serão aceitos documentos ou recursos entregues fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1 O edital de seleção e suas fases serão publicados no site do IFRO: www.ifro.edu.br e nos murais do *Campus* Colorado do Oeste.

10.2 São de responsabilidade do estudante e de seus responsáveis o acompanhamento do certame e dos prazos estabelecidos pelo mesmo.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 As Inscrições deverão ser entregues no Departamento de Assistência ao Educando DEPAE nos dias e horários conforme consta em Cronograma abaixo. Não serão aceitas inscrições fora do horário e período estabelecido.

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	20/11/18	Murais do <i>Campus</i> Colorado do Oeste e no site: http://www.ifro.edu.br/ .
Entrega da inscrição para os estudantes que vão ingressar no 2º e 3º ano	22/11 a 07/12/18 Das 07h30 às 21h30	Departamento de Assistência ao Educando
Entrega da inscrição para os estudantes que vão ingressar no 1º ano	07/01 a 23/01/19 Das 07h30 às 17h00	Departamento de Assistência ao Educando
Avaliação da Comissão	23/11/2018 à 28/01/2019	Departamento de Assistência ao Educando
Divulgação do Resultado Preliminar	30/01/2019	Murais do <i>Campus</i> Colorado do Oeste e no site: http://www.ifro.edu.br/ .
Impetrar Recurso contra o Resultado preliminar	31/01 e 01/02/19	Departamento de Assistência ao Educando
Divulgação do Resultado Final	04/02/2019	Murais do <i>Campus</i> Colorado do Oeste e no site: http://www.ifro.edu.br/ .
Assinatura do termo de compromisso pelo aluno e seu responsável legal e Ingresso na Residência Estudantil	06/02 a 08/02/19	Departamento de Assistência ao Educando

12. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

12.1 Para permanecer no Programa, o estudante não deve incorrer em transgressão as normas do Regimento Disciplinar Discente (RDD) e Regimento da Residência Estudantil do *Campus* Colorado do Oeste, com infração cabível a punição de desligamento do Programa de Residência Estudantil.

12.2 Os alunos selecionados dentro do quantitativo de vagas que forem da Zona Rural da cidade de Colorado do Oeste, Zona Urbana e Zona Rural das cidades de Cerejeiras, Vilhena, Corumbiara e Cabixi não poderão permanecer na Residência Estudantil nos finais de semana, com exceção dos dias que tiverem aulas em sábado letivo presencial e/ou estiverem na escala de prática complementar conforme horários estabelecidos pelo Departamento de Integração, Ensino, Pesquisa e Extensão (DIEPE).

12.3 Os pais e/ou responsáveis dos alunos selecionados deverão por **OBRIGATORIEDADE** comparecer no *Campus* a cada três meses após o ingresso do estudante no Programa de Auxílio à Moradia Estudantil.

12.4 O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais dentro do período estipulado conforme item 12.3 deste Edital, implica no desligamento da Residência Estudantil.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site e afixadas no mural do *Campus*.

13.2 A inscrição do estudante e/ou responsável implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.3 Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à CEAC.

13.4 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso (**ANEXO V**), o estudante estará apto à ingressar na Residência Estudantil.

13.5 No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o estudante deverá estar acompanhado dos pais e/ou seu responsável e deverá apresentar uma cópia do Cartão SUS e da Carteira de vacinação atualizada.

13.6 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital serão dirimidas pela CEAC, observadas as normas deste edital e outras pertinentes ao caso.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela CEAC.

13.8 O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Colorado do Oeste, 20 de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Negrello Rossarolla, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 20/11/2018, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0405027** e o código CRC **AC90EB3E**.

ANEXO I**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Edital nº 44/2018/COL - CGAB/IFRO, de 20 de novembro de 2018

Eu, _____, aluno (a) regularmente matriculado (a) no _____ período/ ano, do Curso _____, venho requerer a inscrição para participar do processo de seleção do Programa de Auxílio à Moradia Estudantil (PROMORE) na modalidade Residência Estudantil no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia /*Campus* Colorado do Oeste.

Dados do Requerente

Endereço da família de origem _____

Cidade: _____ Estado: _____

Dados do responsável legal para menores de 18 anos

() pai/mãe () tio/tia () avô/avó () primo/prima

() outros _____

Nome: _____

Telefone: _____

Dados do responsável legal para menores de 18 anos

() pai/mãe () tio/tia () avô/avó () primo/prima

() outros _____

Nome: _____

Telefone: _____

Declaro estar ciente das regras e requisitos estipulados no Edital nº de 21 de Novembro de 2018.

Assinatura do Aluno

Assinatura do responsável legal

Colorado do Oeste, _____, de _____ de _____.

ANEXO II

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Edital nº 44/2018/COL - CGAB/IFRO, de 20 de novembro de 2018

1. DADOS DO ALUNO	
1.1 Nome:	Nascimento:
	Idade:
Telefone: () _____	
Endereço que reside atualmente para estudar:	
Cidade: Estado:	
2. DADOS FAMILIARES	
2.1 Qual o tipo de residência de sua família de origem?	
<input type="checkbox"/> casa de madeira <input type="checkbox"/> casa de alvenaria <input type="checkbox"/> casa mista <input type="checkbox"/> Outro. qual?..... <input type="checkbox"/> Quantos cômodos, tem a casa, sem contar o banheiro, área e dispensa?	
2.2 Qual a situação do imóvel onde sua família de origem reside?	
<input type="checkbox"/> Próprio <input type="checkbox"/> Alugado <input type="checkbox"/> Financiado <input type="checkbox"/> Cedido. Por quem?_	
2.3 Seu país são: <input type="checkbox"/> casados <input type="checkbox"/> divorciados <input type="checkbox"/> amasiados	
<input type="checkbox"/> separados <input type="checkbox"/> outros. Especificar:.....	

3. SITUAÇÃO ECONÔMICA			
3.1 IMPORTANTE: Todos os bens patrimoniais devem ser descritos por obrigatoriedade, pois se for identificado pela CEAC alguma omissão de informação, o estudante poderá ser desclassificado.			
<ul style="list-style-type: none"> • Casas, terrenos, apartamentos; • Veículos/motos: (Descrever ano e modelo); • Lotes Rurais; • Maquinas agrícolas; • Salas comerciais, e outros. • Semoventes (gado de leite, gado de corte, cavalos) 	<i>Especificar a quantidade de cada bem</i>	<i>Cidade onde está o imóvel /Semoventes</i>	<i>Valor de mercado</i>

3.2 Sua família planta:

soja milho arroz feijão urucum café outros. Quais? _____

Esses produtos são: consumo para venda

Qual foi o valor de venda nos últimos seis meses? R\$ _____

Não planta nenhuma cultura

3.3 Sua família é arrendadora de terra, terreno, ou imóvel? (aqueles que alugam para alguém)

sim. Qual o valor do contrato? _____

não possui arrendamento

3.4 Sua família é arrendatária de terra? (aqueles que alugam de alguém)

Sim. Qual o valor do contrato? _____

O arrendamento é para qual finalidade?

pecuária

agricultura

pecuária e agricultura

não possui arrendamento

3.5 Alguma pessoa da família recebe pensão alimentícia?

Sim. Quem? _____. Qual valor R\$ _____

Não

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável legal

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

Edital nº 44/2018/COL - CGAB/IFRO, de 20 de novembro de 2018

Nome do Aluno: _____ Curso: _____

COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Quais as pessoas que moram com você? Você também deve ser incluído

Nº	Nome	Grau de Parentesco	Idade	Tipo de trabalho remunerado	Renda Mensal

Colorado do Oeste, _____, de _____ de _____.

Assinatura do aluno

 Assinatura do responsável legal

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE RECURSO

Edital nº 44/2018/COL - CGAB/IFRO, de 20 de novembro de 2018

RECURSO REFERENTE AO:

1. () PROMORE, modalidade Residência Estudantil

Nome do requerente:**Justificativa:**

Nestes termos, pede deferimento.

Colorado do Oeste, _____ de _____ de _____.

 Assinatura do Aluno

 Assinatura do Responsável legal

CAMPO RESERVADO A CEAC
RESULTADO () DEFERIDO () INDEFERIDO
OBSERVAÇÕES:

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE
Edital nº 44/2018/COL - CGAB/IFRO, de 20 de novembro de 2018

Pelo presente instrumento, eu _____, estudante regularmente matriculado (a) no _____ ano/semestre do Curso _____ no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus*

Colorado do Oeste, comprometo a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no Edital nº de 21 de março de 2018.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações prestadas a CEAC, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes da realidade, implicam no cancelamento da participação do(s) Programa (s) pelo qual estou me inscrevendo.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Colorado do Oeste, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Edital nº 44/2018/COL - CGAB/IFRO, de 20 de novembro de 2018

Eu _____, portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº _____, Cidade/Estado _____, declaro sobre as penalidades da lei, para fins de participação do estudante _____ no Programa de Auxílio a Moradia na modalidade Residência Estudantil, que atualmente exerço atividade informal como _____, obtendo uma renda mensal no valor de R\$ _____.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Colorado do Oeste, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE NENHUMA ATIVIDADE REMUNERADA

Edital nº 44/2018/COL - CGAB/IFRO, de 20 de novembro de 2018

Obs. (Apenas para pessoas do Lar e pessoas acima de 18 anos que apenas estudem)

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº _____, cidade/estado _____, declaro sobre as penalidades da lei, para fins de participação do estudante _____ no Programa de Auxílio a Moradia na modalidade Residência Estudantil que **NÃO RECEBO** atualmente, salários, pensões alimentícias, aposentadorias, ou outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e quaisquer outros.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Colorado do Oeste, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Edital nº 44/2018/COL - CGAB/IFRO, de 20 de novembro de 2018

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que meus filhos: _____

() recebem pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____;

() não recebem pensão alimentícia.

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO

Nome: _____

Endereço: Rua/Cidade/Estado: _____

Telefone(s): _____

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Colorado do Oeste, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF

Edital nº 44/2018/COL - CGAB/IFRO, de 20 de novembro de 2018

Eu, _____, RG _____, CPF _____ residente a _____ DECLARO para os devidos fins que sou Isento de Declaração Anual de Imposto de Renda (IRPF), conforme regulamento da Receita Federal do Brasil, pois no ano anterior não obtive rendimento suficientes para declarar IRPF e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda.

DECLARO ainda que esta segue em conformidade o previsto na LEI Nº 7115/83, e que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura